LEI N.º 1.481, de 26 de novembro de 1979

Altera valor de subvenção social da *Fundação de Ensino Superior de Itaúna.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A subvenção social destinada à ***Fundação de Ensino Superior de Itaúna*** e relacionada no *Artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.433, de 28 de novembro de 1978,* fica elevada no corrente exercício para Cr$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2° Para ocorrer ao aumento do valor da subvenção social a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar em Cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) a dotação: *3230 – Transferência a Instituições Privadas – 3231 – Subvenções Sociais* da Unidade Orçamentária: *Serviço de Educação e Turismo – Setor 05 – Outros Ensinos,* do Orçamento aprovado com a *Lei n.º 1.434, de 28 de novembro de 1978,* podendo para tanto utilizar os seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, encerrado no exercício anterior;

II - anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de novembro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal